



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA SISTEMA 3F LTDA**

Processo 073/2026  
Dispensa nº 014/2026  
Contrato nº 094/2026

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **SISTEMA 3F LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.267.476/0001-35, com sede na Joaquim Dias Santiago, nº 580. Grama Tocantins MG. CEP: 36.512-000, neste ato representado pelo Sr. Fabiano de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador CPF nº 055.092.426-47 e RG nº MG 12.326.964 residente e domiciliado na Rua Av. Joaquim Dias Santiago, nº 580. Grama. Tocantins MG. CEP: 36.512-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e hospedagem do website institucional da Prefeitura de Dolores do Turvo MG, a qual passa a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) conforme quadro abaixo:

| Nº Item | Descrição          | UND | Quantidade | Valor Mensal | Valor Total |
|---------|--------------------|-----|------------|--------------|-------------|
| 001     | SERVIÇOS - website | SR  | 08         | 850,00       | 6800,00     |

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 3.1. O pagamento será efetuado em parcela única em até o dia 15 (quinze) após a assinatura do contrato mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.
- 3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2026, sendo: 3.3.90.40.00.2.03.00.04.122.0003.2.0014.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de forma contínua e eficiente, garantindo o pleno funcionamento do website, compreendendo, no mínimo:



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



- Manutenção corretiva, preventiva e evolutiva do website, incluindo a correção de erros, falhas técnicas, vulnerabilidades de segurança e atualização de sistemas, plugins e demais componentes;
- Hospedagem do website em servidor seguro, com disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento), assegurando estabilidade, desempenho adequado e proteção contra acessos não autorizados;
- Realização de backups periódicos, com frequência mínima semanal, garantindo a integridade e a recuperação dos dados em caso de falhas ou incidentes;
- Suporte técnico remoto, em dias úteis, em horário comercial, para atendimento de demandas da CONTRATANTE, com prazo máximo de resposta de até 24 (vinte e quatro) horas;
- Implementação de melhorias e atualizações necessárias para adequação às normas legais vigentes, especialmente aquelas relacionadas à transparência pública, acessibilidade digital e proteção de dados;
- Garantia de compatibilidade do website com os principais navegadores e dispositivos móveis, assegurando a responsividade e a usabilidade da plataforma;
- Monitoramento contínuo do desempenho e segurança do website, com adoção de medidas preventivas contra ataques cibernéticos.
- A CONTRATADA deverá observar as boas práticas de mercado, normas técnicas aplicáveis e legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.
- Os serviços serão executados sob demanda e de forma contínua durante toda a vigência contratual, sem geração de vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- A empresa contratada deverá agir com ética profissional quando as informações repassadas.
- A empresa contratada deverá repassar aos funcionários da Prefeitura Municipal todos os logins e senhas de acesso sendo vedado repassar a pessoas não autorizadas.
- A empresa contratada deverá agir com ética profissional quando as informações e documentos repassados.
- O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021. A conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.
- O contratado deverá disponibilizar email, telefone como meio de comunicação para entrar em contato sempre que necessário.
- O contratado deverá comparecer a sede da Prefeitura Municipal sempre quando solicitado, mediante agendamento sem nenhum custo adicional.

### **Da execução:**

- O Site Institucional deverá fazer todas as adequações necessárias ao fiel e pronto atendimento à Prefeitura, sendo que a mesma encaminhará as informações institucionais, manancial de leis, portarias, decretos, notícias, relatos e outras informações julgadas necessárias, notícias de convênios do Município, licitação, endereços do órgão municipal, links úteis, webmail e Diário oficial. O Site Institucional deverá possuir módulo: Ouvidoria, com vistas a facilitar a interlocução ao cidadão.
- Diário Eletrônico: Deverá ser gerado diariamente pelo contratado com assinatura certificado digital.





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefãx: 0800 032 3040



- Portal da Transparência 100% aderente as legislações federais e instruções do TCE. Publicação automática e estruturada de licitações, contratos, PPA, LDO, LOA e dados da folha de pagamento.
- A empresa deverá fornecer backup de todos os arquivos do site sempre que for solicitado inclusive, entregar todos os backup após o vencimento do contrato.
- Visitar no município caso necessário mediante agendamento.
- Despesas de transporte, hospedagem, alimentação e impostos por conta da contratada.
- O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

- 7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.
- 7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

- 8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

### **CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, com início a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE**

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 06 de maio de 2026.

KALLIL DAHIER  
MOREIRA  
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por  
KALLIL DAHIER MOREIRA  
CUNHA:08600921600  
Data: 2026.05.06 12:45:30  
-03'00'

Município Dores do Turvo  
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente  
FABIANO DE OLIVEIRA  
Data: 06/05/2026 16:00:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SISTEMA 3F LTDA – Contratada  
Fabiano de Oliveira – Representante

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_